



EDITAIS DOIS DE JULHO <editais2dejulho@gmail.com>

Duvida na documentação do artigo 27 inciso IV da RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015

11 mensagens

EDITAIS DOIS DE JULHO <editais2dejulho@gmail.com>

Para: DIDAF <didaf@fnde.gov.br>

29 de janeiro de 2020 08:34

Bom dia Prezados,

A Associação dos Agricultores Familiares Do Assentamento Dois de Julho de Betim vem através deste solicitar o esclarecimento sobre a RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 em anexo, onde a associação apresentou toda documentação solicitada no edital da entidade conforme artigo 27.

No Artigo 27 inciso IV onde fala que, para a habilitação de credenciamento de grupos formais em licitação a associação deve apresentar em seus documentos: IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

A associação apresentou o estatuto da sua primeira alteração atualizado conforme anexo e ata da atual diretoria. Gostaríamos de saber se o estatuto com sua primeira alteração ele é valido para o inciso IV?

--

Atenciosamente ,

Laura Sena.

Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Dois de Julho de Betim .

(31)2564-3990

(31)97342-7456

2 anexos

 1º Alteração Estatutária 2 de julho.pdf
5919K ATA recente 2 de julho.pdf
1538K

DIDAF <didaf@fnde.gov.br>

Para: EDITAIS DOIS DE JULHO <editais2dejulho@gmail.com>

29 de janeiro de 2020 10:04

Bom dia.

Como está disposto nos normativos do Programa, as cópias devem ser do estatuto completo com todas as suas alterações, além da ata de posse da atual diretoria, registrados no órgão competente.

Esperamos ter sanado as dúvidas e colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Equipe DIDAF/PNAE

Divisão de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do PNAE

Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

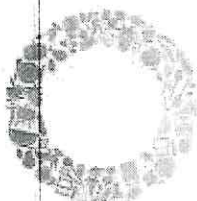
DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE/FNDE

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, 4º Andar

Edifício FNDE – CEP: 70070-929

Email: didaf@fnde.gov.br

www.fnde.gov.br



**BOAS PRÁTICAS
DE AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR**

FNDE
Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rafael Rates <rafael@asspastorinhas.com.br>
Para: EDITAIS DOIS DE JULHO <editais2dejulho@gmail.com>

29 de janeiro de 2020 11:16

Correto, A associação Então deveria ter anexado o estatuto de fundação oque não foi protocolado. Conforme a resolução.§4º Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à

EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação.

O edital da entidade executora conforme anexo ela cita : 3.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes

poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

Gostaríamos de saber sobre a ausência ou desconformidade ela se enquadra somente no projeto de vendas ou em qualquer documentação?

Obter o Outlook para Android

[Texto das mensagens anteriores oculto]

EDITAIS DOIS DE JULHO <editais2dejulho@gmail.com>
Para: Rafael Rates <rafael@asspastorinhas.com.br>

29 de janeiro de 2020 11:22

Correto, A associação Então deveria ter anexado o estatuto de fundação oque não foi colocado no envelope pois foi colocado somente o ultimo estatuto em vigência conforme anexo anterior.

Conforme a resolução.§4º Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à

EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação.

O edital da entidade executora conforme anexo ela cita : 3.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes

poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão

Julgadora.

Gostaríamos de saber sobre a ausência ou desconformidade ela se enquadra somente no projeto de vendas ou em qualquer documentação tipo no caso nosso o estatuto de fundação?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **EDITAL-AGRICULTURA-FAMILIAR santaluzia.pdf**
602K

EDITAIS DOIS DE JULHO <editais2dejulho@gmail.com>
Para: DIDAF <didaf@fnde.gov.br>

29 de janeiro de 2020 15:09

Correto, A associação Então deveria ter anexado o estatuto de fundação oque não foi colocado no envelope pois foi colocado somente o ultimo estatuto em vigência conforme anexo anterior. Conforme a resolução. §4º Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação.

O edital da entidade executora conforme anexo ela cita : 3.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

Gostaríamos de saber sobre a ausência ou desconformidade, ela se enquadra somente no projeto de vendas ou em qualquer documentação tipo no caso nosso o estatuto de fundação?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **EDITAL-AGRICULTURA-FAMILIAR santaluzia.pdf**
602K

DIDAF <didaf@fnde.gov.br>
Para: EDITAIS DOIS DE JULHO <editais2dejulho@gmail.com>

29 de janeiro de 2020 15:39

Boa tarde.

O normativo do Programa diz: Na ausência ou desconformidade **de qualquer desses documentos** (aqui se refere aos documentos referentes à habilitação), fica facultada à Entidade Executora a abertura de prazo para a regularização da documentação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

EDITAIS DOIS DE JULHO <editais2dejulho@gmail.com>
Para: DIDAF <didaf@fnde.gov.br>

29 de janeiro de 2020 16:03

Certo, agora sobre a resposta que você me deu sobre o estatuto: Como está disposto nos normativos do Programa, as cópias devem ser do estatuto completo com todas as suas alterações.

O estatuto em anexo ele esta completo com todas os artigos da associação aprovadas na fundação e com as artigos aprovado na ultima assembleia geral com as alterações.

O normativo quando pede as copias do estatuto, ele se refere ao 1ª estatuto de fundação e os outros estatutos com as alterações, ou somente o Estatuto completo já com seus artigos alterados atuais da ultima assembleia geral?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DIDAF <didaf@fnde.gov.br>
Para: EDITAIS DOIS DE JULHO <editais2dejulho@gmail.com>

29 de janeiro de 2020 16:57

Boa tarde.

O normativo se refere ao estatuto válido e registrado. Recomendamos vc entrar em contato com o responsável pela chamada pública para maiores esclarecimentos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

EDITAIS DOIS DE JULHO <editais2dejulho@gmail.com>

29 de janeiro de 2020 17:13

Para: DIDAF <didaf@fnde.gov.br>

OK, o estatuto apresentado ele é o valido e registrado. Gostaria que me responde-se a ultima pergunta por gentileza. as leis colocadas no edital para analise sao:

as Chamada Pública no 017/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1o do art.14 da Lei n.o 11.947/2009 e Resolução FNDE n.o 26/2013 e FNDE n.o 04/2015.

gostaria de saber para a analize do criterio geral do edital ela tem que seguir a lei de 2009 ,26/2013 ou a atualizada de 04/2015 ?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DIDAF <didaf@fnde.gov.br>

29 de janeiro de 2020 17:47

Para: EDITAIS DOIS DE JULHO <editais2dejulho@gmail.com>

Boa tarde.

No que se refere, especificamente, à chamada pública tem-se que seguir a Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 atualizada pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

EDITAIS DOIS DE JULHO <editais2dejulho@gmail.com>

29 de janeiro de 2020 17:50

Para: DIDAF <didaf@fnde.gov.br>

gostaria de te agradecer, pela atenção e se possível me falar seu nome. gostaria de saber se posso encaminhar nossa conversa para a entidade executora e pedir a ela que entre em contato com vocês para fazerem a escolha conforme a resolução CD/FNDE n.º 04/2015.

Muito Obrigado

[Texto das mensagens anteriores oculto]